



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 103/2012

“Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei n° 103/2012”.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Os Artigos 1° e 2° do Projeto de Lei n° 103/2012, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° (...)

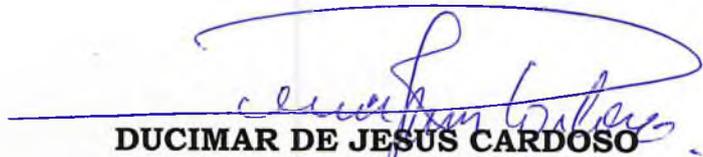
“(…)

Art. 54 A Remuneração dos respectivos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 2.973,05 (dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos), reajustado anualmente em mesma data e pelo mesmo índice de reajuste do funcionalismo público Municipal, assegurado o direito a: (NR)

(…)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os artigos 2°, 3°, 4°, 14 e 54 da Lei n° 2.266 de 24 de junho de 1997, retroagindo seus efeitos para 1° de dezembro de 2012, em relação à remuneração dos conselheiros tutelares prevista no artigo anterior. (NR)

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
-Vereador -


Carlos Fontes - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

N° Protocolo: 05184/2012

Dt. Entrada: 11/12/2012

Hora: 12:28

N° Docto:

Interessado: Ducimar de Jesus Cardoso e Carlos Fontes

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei n° 103/2012.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2/2 – Emenda Substitutiva ao PL n° 103/2012)

J U S T I F I C A T I V A:

Apresentamos a presente Emenda Substitutiva aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei n° 103/2012 visando, em síntese, reduzir a remuneração dos conselheiros tutelares para R\$ 2.973,05 (dois mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos), retroativos a 1º de dezembro de 2012, conforme deliberado em reunião com os mesmos na presente data.

Deste modo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para que esta Emenda seja aprovada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Vereador -


Carlos Fontes - Vereador